



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 317/2002

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 01/10/2002

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - R\$ 24.600,00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, adequando a peça orçamentária à dinâmica da Administração, destinada a fazer face às despesas com a manutenção dos prédios públicos – energia elétrica – nas unidades de ensino municipais.

O valor dos recursos advém de anulações parciais de programas ou projetos já executados, atendendo às prioridades mencionadas.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 07/ Outubro 2002
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 201
Em 03/10/02 116 00

PROJETO DE LEI Nº 901 /2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-339039-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....24.600,00

TOTAL.....R\$ 24.600,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-339030-10-Material de Consumo.....14.600,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

12.122.1200.2.043-449052-10-Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

TOTAL.....R\$ 24.600,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO PE UNANIMIDADE

Em 09/ Outubro 19002

Presidente _____ Secretário _____